PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.412/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO ALVES, localizado no Bairro Cidade-Nova, na continuação do terreno da casa nº 2.344, na Avenida Transamazônica,- com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o imóvel da Nadecil, pelo lado esquerda limita-se com a casa nº 2.358, ao Sul para onde faz frente limita-se com o imóvel do requerente, ao Norte para onde faz fundos limita-se com a mencionada Avenida, medindo 10:00 Omts de frente por 08:00mts de lateral direita, com 08:00 mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=